

**Resolução n° 272,
de 04 de julho de 2017.**

O Conselho Universitário - CONSUNI, da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, no uso de suas atribuições, e em conformidade com decisão unânime registrada no Parecer CONSUNI n° 020, de 14 de junho de 2017 (Ata n° 006),

R E S O L V E:

Art. 1° Fica aprovado o Regulamento do Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Engenharia Mecânica anexo à presente Resolução.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 04 de julho de 2017.

Luiz Carlos Pflieger
Presidente do CONSUNI

Regulamento do Estágio Supervisionado Obrigatório de Engenharia Mecânica

CAPÍTULO I

Das Diretrizes Norteadoras, Bases Conceituais e Objetivos

Art. 1º Os Estágios Supervisionados obedecerão ao que determinam a Lei nº 11.788, de 25/09/2008, as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Engenharia (Resolução CNE/CES 11, de 11 de março de 2002), o Regimento Geral da UNIPLAC (2012), este regulamento e outras normatizações que vierem a ser adotadas.

Das Bases Conceituais

Art. 2º O Estágio Supervisionado constitui-se numa atividade de individual investigação, explicitação, interpretação e intervenção na realidade e de enriquecimento da formação profissional dos alunos. É obrigatório para todos os alunos do Curso de Engenharia Mecânica da UNIPLAC e atende às diretrizes curriculares dos Cursos de Engenharia, perfazendo **240 horas**, ofertado no 10º semestre.

Parágrafo único. O Estágio Supervisionado Obrigatório prevê projetos em empresas ou instituições, de forma aplicada, levando à sedimentação dos conhecimentos teóricos adquiridos em sala de aula e contribuindo profissionalmente não só para o aluno, mas também para a empresa ou instituição envolvida.

Dos Objetivos do Estágio Supervisionado Obrigatório

Art. 3º Os objetivos do Estágio Supervisionado visam a:

- a) Contribuir para a consolidação da UNIPLAC enquanto Universidade voltada à busca de soluções para os problemas regionais;
- b) Fortalecer relações de parceria permanente e continuada com os campos concedentes de estágio;
- c) Buscar a superação da fragmentação e transitoriedade da dicotomia entre teoria e prática;
- d) Socializar os conhecimentos produzidos no processo de Estágio;
- e) Oportunizar ao estagiário mais um espaço de produção de conhecimentos, habilidades e atitudes que qualifiquem sua formação profissional e de cidadania;
- f) Promover a interação do estagiário com a realidade regional, oferecendo-lhe condições concretas de investigação, análise, interpretação e intervenção nesta mesma realidade.
- g) Viabilizar a articulação entre os conhecimentos teóricos e práticos obtidos no curso;
- h) Qualificar o aluno para o mercado de trabalho;
- i) Aprofundar e sedimentar os conhecimentos nas diferentes áreas do Curso;
- j) Estimular o aluno para a iniciação científica, à pesquisa e à extensão;
- k) Possibilitar o intercâmbio técnico-científico entre a Instituição e o Mercado de Trabalho;
- l) Obedecer às Diretrizes Curriculares das Engenharias estabelecidas pelo Ministério da Educação – MEC.

CAPÍTULO II

Seção I

Da Realização do Estágio Supervisionado Obrigatório – ESO

Art. 4º O Estágio Supervisionado Obrigatório poderá ser desenvolvido em empresa/entidade/instituição na qual o aluno venha exercendo atividades profissionais, desde que haja a permissão de um representante legal da empresa e a aprovação do Professor da disciplina ou, na sua ausência, do Coordenador do Curso.

Art. 5º O ESO deverá ser realizado numa das áreas de atuação do Curso de Engenharia Mecânica, conforme o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 6º O aluno/estagiário cumprirá além da carga horária e das obrigações em relação a disciplina, **240 horas** de efetiva intervenção no campo concedente de estágio.

Art. 7º A matrícula na disciplina "Estágio Supervisionado" só poderá ser realizada se o aluno tiver cursado todas as disciplinas relacionadas à área do estágio de acordo com o quadro abaixo.

Área do Estágio	Disciplinas
FABRICAÇÃO MECÂNICA	Metrologia
	Metodologia da Pesquisa
	Elementos de Máquinas
	Resistência dos Materiais
	Cinemática e Dinâmica de Máquinas
	Eletrônica
	Processos de Fabricação Mecânica
	Mecânica das Vibrações
	Transferência de Calor
	Máquinas Agrícolas
	Soldagem
	Usinagem
Automação Industrial	
VEICULAR	Metodologia da Pesquisa
	Elementos de Máquinas
	Mecânica das Vibrações
	Transferência de Calor
	Automação Industrial
	Motores
	Hidráulica e Pneumática
	Dinâmica Veicular
	Mecânica dos Sólidos Computacional
Processos de Fabricação Veicular	
MATERIAIS	Materiais de Construção Mecânica
	Metodologia da Pesquisa
	Resistência dos Materiais
	Elementos de Máquinas
	Laboratório de Ciências Térmicas
	Fundição e Processos Metalúrgicos
	Mecânica das Vibrações
	Transferência de Calor
Química dos Materiais	

§ 1º O deferimento da matrícula em Estágio Supervisionado deverá ser realizado pelo coordenador de curso.

§ 2º Caso a área de atuação do estágio em que o aluno irá realizar abranger mais de uma das áreas de atuação relacionadas no quadro acima, o mesmo deverá ter concluído todas as disciplinas das duas ou mais áreas.

Art. 8º O ESO será realizado individualmente.

Art. 9º Para a realização do ESO cada aluno terá, além do professor da disciplina, um Professor Orientador.

Parágrafo único. Ficarà a critério do aluno a escolha do Professor Orientador, desde que este faça parte do quadro de professores das disciplinas profissionalizantes do curso de Engenharia Mecânica.

Art. 10 Todo o **ESO** obedecerá a um Projeto que deverá ser elaborado no início do semestre, numa articulação entre aluno, Professor da disciplina de Estágio Supervisionado e o Professor Orientador.

Parágrafo único. O Projeto de **ESO** deverá seguir a seguinte estrutura: 1. Introdução; 2. Justificativa; 3. Problema; 4. Objetivo Geral e Objetivos Específicos; 5. Pressupostos ou Hipóteses; 6. Referencial Teórico ou Revisão da Literatura; 7. Métodos e Material; 8. Resultados Esperados; 9. Cronograma; 10. Recursos Necessários e 11. Bibliografia.

Art. 11 O Projeto do **ESO** deverá fundamentar-se nos conhecimentos estratégicos e teóricos, habilidades e atitudes adquiridas no Curso, pelo aluno/estagiário.

Art. 12 O acompanhamento do aluno/estagiário será realizado pelo Professor da disciplina de Estágio Supervisionado e pelo Professor Orientador, através de encontros semanais.

Seção II **Da Estrutura Organizacional do ESO**

Art. 13 O **ESO** deve ser entendido enquanto superintendência das relações entre a Instituição e o Campo de Estágio, sendo de responsabilidade do Colegiado e do Coordenador do Curso.

Art. 14 Compete ao Colegiado de Curso:

- I.** Discutir e aprovar o Regulamento do **ESO**, encaminhando-o para análise, parecer e posterior, aprovação dos conselhos superiores;
- II.** Avaliar relatório do **ESO** do curso. Propor e aprovar sugestões.

Art. 15 Ao Coordenador do Curso compete:

- I.** Articular-se juntamente com o Professor da disciplina **ESO**, a Pró-Reitoria de Ensino, a Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação e os setores afins, objetivando vincular o estágio do curso às linhas de pesquisa e extensão da UNIPLAC;
- II.** Promover o intercâmbio e as negociações necessárias com instituições, entidades, comunidade e/ou empresas com vistas ao planejamento e operacionalização dos Estágios do Curso;
- III.** Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias com o Professor da disciplina e com os Professores Orientadores de Estágio do Curso;
- IV.** Encaminhar, oficialmente, os alunos/estagiários e Professores Orientadores aos respectivos campos de estágio;
- V.** Prover cronograma que atenda às várias etapas do processo de Estágio do Curso;
- VI.** Acompanhar o processo de avaliação do Estágio do Curso;
- VII.** Superintender as atividades ligadas ao **ESO**;
- VIII.** Viabilizar os convênios e termos de compromisso a serem assinados pelas partes envolvidas no estágio;
- IX.** Avaliar e encaminhar as solicitações administrativas provenientes dos campos de estágio;
- X.** Zelar pelo cumprimento do Regulamento de Estágio do Curso.

Seção III **Da Supervisão do Estágio Supervisionado**

Art. 16 A Supervisão de Estágio será exercida pelo professor da disciplina de Estágio Supervisionado.

Art. 17 A Supervisão deve ser entendida enquanto docência e acompanhamento ao aluno/estagiário no decorrer desta atividade pedagógica, de forma a proporcionar aos estagiários pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes à realidade da profissão.

Art. 18 O Professor da disciplina de Estágio terá sob sua responsabilidade todos os alunos regularmente matriculados no semestre em questão.

Art. 19 Ao Professor da disciplina compete:

- I.** Elaborar o Plano de Ensino da disciplina de Estágio, conforme Regimento Geral da UNIPLAC;
- II.** Fornecer ao aluno/estagiário, os elementos necessários à elaboração do projeto e à execução do projeto de estágio;

- III. Aprovar o projeto de estágio juntamente com o professor orientador, considerado condição indispensável para a saída do estagiário para o campo de estágio;
- IV. Prover para que todo o estagiário tenha um Professor Orientador durante todo o processo de estágio;
- V. Coordenar a execução das atividades didático-pedagógicas referentes aos estágios curriculares, em conformidade com o planejamento e projeto definidos pelas partes envolvidas no acompanhamento do estagiário no campo concedente de estágio;
- VI. Contatar com instituições, entidades, empresas ou comunidades potencialmente concedentes de campo de estágio, tendo em vista a celebração de Convênios e/ou acordos de cooperação, encaminhando ao Coordenador de Curso;
- VII. Coordenar, acompanhar, assessorar e avaliar os Professores Orientadores de Estágio;
- VIII. Articular e promover a socialização de experiências de estágio, a partir de seminários, publicações, cartilhas e outros meios, envolvendo o colegiado do curso;
- IX. Manter o Coordenador do Curso informado, através de relatório, sobre a listagem dos estagiários, professores orientadores, campos concedentes e desenvolvimento do estágio;
- X. Acompanhar, com o Professor Orientador, todo o processo de avaliação durante o estágio, bem como, com ele, atribuir o conceito final, encaminhando-o à Secretária Acadêmica;
- XI. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias sobre Estágio na Universidade;
- XII. Providenciar, com o Coordenador do Curso, os convênios e os termos de compromisso a serem assinados pelas partes envolvidas no Estágio;
- XIII. Elaborar editais regulamentando prazos para devoluções do Plano de Trabalho, Seminário de apresentação e Relatório Final, dando ciência ao Coordenador de Curso;
- XIV. Participar da elaboração ou de alterações do Regulamento próprio para os Estágios o Curso.
- XV. Elaborar todos os formulários necessários para andamento do **ESO**, para análise e aprovação do colegiado.

Seção IV Da Orientação do ESO

Art. 20 A orientação de estágio é uma atividade docente relativa à prática profissional do estagiário, entendida como acompanhamento técnico-pedagógico na execução do projeto até a conclusão do relatório.

Art. 21 A remuneração do orientador de **ESO**, será de **1** (uma) horas semanal para cada **2** (dois) alunos, conforme projeção na planilha do curso.

Art. 22 Ao Orientador de Estágio compete:

- I. Aprovar, juntamente com o Professor da disciplina, o projeto de estágio;
- II. Fornecer ao Professor da disciplina o plano de desenvolvimento e execução do projeto de estágio a ser desenvolvido com o estagiário;
- III. Estar disponível para orientar até 10 (dez) alunos por semestre, limitado ao máximo de 40 horas de atividades letivas semanais;
- IV. Orientar e acompanhar técnica e pedagogicamente o estagiário, no processo de execução do projeto até a conclusão do relatório;
- V. Avaliar o andamento dos estágios sobre sua responsabilidade, expedindo parecer e conceito referente ao desempenho do estagiário;
- VI. Participar de reuniões, bem como de programas de capacitação sobre estágios, sempre que solicitado;
- VII. Cumprir rigorosamente as horas previstas para a orientação de Estágio.

Seção V Dos Campos Concedentes de Estágio

Art. 23 São considerados campos concedentes de **ESO**, espaços empresariais que atuem numa das áreas da Engenharia Mecânica.

Art. 24 Os campos de Estágio devem apresentar condições de:

- I. Planejamento e execução conjunta das atividades de Estágio;

- II. Avaliação, aprofundamento e produção de conhecimentos teórico-práticos no campo específico de trabalho;
- III. Vivência efetiva de situações concretas de trabalho, dentro de um campo profissional;
- IV. Parceria permanente e continuada com a UNIPLAC;
- V. Infraestrutura, material e de recursos humanos para um bom desempenho do Estágio Supervisionado;
- VI. Aceitação das condições de orientação, supervisão e avaliação dos estagiários pela UNIPLAC;
- VII. Acatamento das normas disciplinares dos estágios supervisionados da UNIPLAC.

Seção VII

Da Avaliação do Estágio

Art. 25 Será considerado aprovado no estágio o aluno que obtiver conceito igual ou superior a “7” e frequência igual ou superior a 75%.

Art. 26 A reprovação, por insuficiência de conceito ou frequência, implica sua repetição integral mediante nova matrícula.

Art. 27 O Conceito Final da Disciplina “Estágio Supervisionado” será composto por três avaliações:

- I. Avaliação do Projeto de Estágio apresentado pelo estagiário ao Professor da disciplina;
- II. Avaliação do desenvolvimento do Estágio, pelo Professor Orientador de Estágio, de acordo com seu acompanhamento no período de estágio;
- III. Avaliação escrita (relatório) do resultado do estágio.

Art. 28 A avaliação do item III do art. 27, se refere a qualquer área ou modalidade do estágio supervisionado do curso. O estagiário deverá apresentar um relatório técnico escrito, das atividades desenvolvidas durante o estágio ao Professor da disciplina.

Parágrafo único. A entrega do relatório ao Professor da disciplina será posterior a aprovação do Professor Orientador com sua respectiva assinatura.

Art. 29 O relatório final do ESO deverá seguir as normas metodológicas aprovadas pelo colegiado do curso.

Art. 30 O preenchimento do diário de classe é de responsabilidade do Professor da disciplina Estágio Supervisionado e deverá levar em consideração a ficha ponto do estagiário na empresa na qual realiza o estágio.

CAPÍTULO III

Seção I

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 31 A realização do ESO não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com a unidade concedente do estágio, seja ela pessoa jurídica de direito privado, órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados, em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, desde que observadas às condições regulamentadas na Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo único. Outras questões referentes ao ESO serão definidas a partir da publicação do Regulamento Institucional de Estágio.

Art. 32 Os casos omissos neste Regulamento serão relatados pelo Professor da disciplina, ouvindo o Coordenador, e encaminhados ao Colegiado do Curso para análise e parecer.

Art. 33 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado pelo Colegiado de Engenharia Mecânica em 04/05/2017, conforme Ata n° 004.
Aprovado pelo Conselho Universitário em 14 de junho de 2017 (Ata n° 006 e Parecer n° 020).